

30 06 9730
16



TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS** E O **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

TERMO DE AJUSTE Nº 009/2016

Protocolo nº 13.886.315-8

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR inscrita no CPF sob nº 604.858.099-15 e o **Município de Tamarana**, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.613.167/0001-90, com sede na Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, Tamarana/PR, CEP 86.125-000, Município de Tamarana, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor **Paulino de Souza**, portador do RG nº 4.521.625-0, inscrito no CPF sob nº 535.143.949-20, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 13.886.315-8, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/16 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, “Garantir Proteção Social às famílias e indivíduos, residentes em áreas rurais e isoladas, viabilizando acesso aos seus direitos sociais”, conforme Plano de Trabalho encartado no protocolado nº 13.886.315-8, aprovado pela **SEDS**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES – DA SEDS

- a) transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por 01 (um) veículo para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado;
- b) por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
- d) emitir Relatório de Vistoria.

II - DO MUNICÍPIO

- a) na execução do Projeto de Trabalho, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- b) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no Plano de Trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- c) não utilizar o veículo, recebidos mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- d) **observar, rigorosamente, as cláusulas do termo de cessão de uso emitido pela SEDS**, parte integrante deste termo de ajuste, principalmente em relação a: *i*) responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do veículo, bem como pelas medidas e despesas necessárias à manutenção do bem, sem direito a futuro ressarcimento, *ii*) proibição da transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por qualquer tempo, *iii*) obrigação de manter o veículo em perfeito estado de conservação, *iv*) compromisso de que todas as despesas referentes ao pagamento de prêmio de seguro, bem como as relativas à sua administração, correrão por conta do cessionário, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência do termo, *v*) responsabilidade do cessionário pelos danos causados ao veículo e a terceiros, *vi*) condução do veículo por motorista regularmente habilitado; obrigação de pagar todas as multas de trânsito advindas do uso do veículo pelo município;
- e) manter, no veículo, o adesivo referente ao brasão do Estado do Paraná e a referência à vinculação ao programa de governo denominado "Família Paranaense", sem a adição de quaisquer outros adesivos;
- f) em caso de furto, roubo ou de sinistro, o conveniente deverá, de imediato, tomar todas as providências necessárias, que lhe couberem, junto à seguradora, para obter a indenização – que será repassada ao proprietário do veículo.

CLAUSULA TERCEIRA- CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

O Município integrará o presente Termo de Ajuste com a contrapartida de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho Aprovado.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 32 (trinta e dois) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

CLÁUSULA QUINTA- DA CESSÃO DE USO DO VEÍCULO

O veículo somente será entregue ao município após a assinatura deste Termo de Ajuste, bem como após a assinatura do termo de cessão de uso expedido pelo GAS/SEDS.

CLÁUSULA SEXTA- DA DEVOLUÇÃO DO BEM

O município deverá, ainda, restituir à **SEDS** o bem cedido para uso, nas seguintes hipóteses:

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico
80.530-915, Curitiba, Paraná, Brasil, www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br




- a) quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
- b) quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à **SEDS** exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Neuzeli Stoeberl Bertola**, portadora do RG nº **982.272.899-91**, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso do veículo cedido, deverão ser arquivados pelo município pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social -**SEDS**.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização, do bem cedido, para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

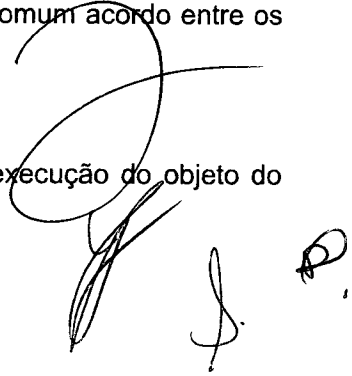
PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do



Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional de Londrina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO


Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 23 de Junho de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Paulo de Souza
Prefeito do Município de
Tamarana

TESTEMUNHAS:

1: Sandra Alves de M. Oliveira RG: 8007803-0

2: Rosilda Vandertli Cantano RG: 5358272-9

89

PLACA: BAJ-9680
Nº TERMO AJUSTE: 009/2016
Nº TERMO DE CESSÃO: 008/2016
PROTOCOLO: 13.886.315-8

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, designado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado pela Secretária de Estado Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH**A, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**, com sede na Rua Isaltino José Silvestre, 643, Centro, Tamarana - PR, CEP 86.125-000 – Fone: (43) 3398–1995, designado ÓRGÃO CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **Paulino de Souza**, acordam respectivamente na Cessão por empréstimo temporária, do veículo com as seguintes características: CÓD.RENAVAM – 01081920600 - CHASSI - 93YMAF4LEFJ585246 ESPÉCIE/TIPO – ESP/M. CASA/C.FECHADA, MARCA/MODELO – RENAULT/MASTER EURO UM. CH, COMBUSTÍVEL – Diesel - ANO FAB – 2014 Modelo 2015, COR PREDOMINANTE - branca, nas seguintes condições:

1º. A **SEDS** cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, pelo período de **32 (trinta e dois) meses, a contar da data da sua publicação.**

2º. Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.

3º. O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.

4º. O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de sair por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela SEDS, quando solicitadas.

5º. O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.

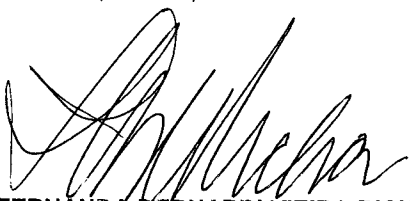
6º. Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.

7º. O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.

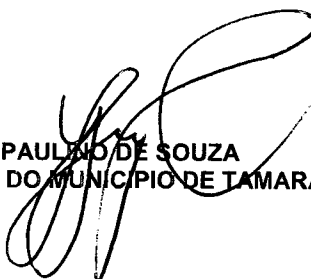
8º. O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEDS quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 23 de Junho de 2016.



FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH
SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PAULINO DE SOUZA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE 007/2016

Protocolo: 13.884.286-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Guaraqueçaba**Objeto:** Dar suporte as atividades socioassistenciais relacionadas à criança, adultos, grupos familiares e/ou pessoas deficientes, conforme Projeto Técnico Social constante no Plano de Trabalho, aprovado pela SEDS**Vigência:** 31 (trinta e um) meses, a contar da data da publicação**Autorizo:** em 17/06/2016, processo nº 13 884 286-0 Assinado 22/06/2016**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE 005/2016**

Protocolo: 13.773.700-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Doutor Ulysses**Objeto:** Dar suporte as atividades socioassistenciais relacionadas à criança, adultos, grupos familiares e/ou pessoas deficientes, conforme Projeto Técnico Social constante no Plano de Trabalho, aprovado pela SEDS**Vigência:** 32 (trinta e dois) meses, a contar da data da publicação.**Autorizo:** em 17/05/2016, processo nº 13 773 700-0 Assinado 16/06/2016**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE 003/2016**

Protocolo: 13.774.357-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Boa Ventura de São Roque.**Objeto:** Dar suporte as atividades socioassistenciais relacionadas à criança, adultos, grupos familiares e/ou pessoas deficientes, conforme Projeto Técnico Social constante no Plano de Trabalho, aprovado pela SEDS.**Vigência:** 31 (trinta e um) meses, a contar da data da publicação**Autorizo:** em 09/12/2016, processo nº 13 774 357-4 Assinado 03/06/2016.**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE 009/2016**

Protocolo: 13.886.315-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Tamarana**Objeto:** Dar suporte as atividades socioassistenciais relacionadas à criança, adultos, grupos familiares e/ou pessoas deficientes, conforme Projeto Técnico Social constante no Plano de Trabalho, aprovado pela SEDS**Vigência:** 32 (trinta e dois) meses, a contar da data da publicação**Autorizo:** em 08/06/2016, processo nº 13 886 315-8 Assinado 23/06/2016

Curitiba, 29 de Junho de 2016

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

58642/2016

EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIO**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e os Municípios do Anexo I**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para a implementação de ações para o "Projeto de Emenda Parlamentar, destinado à Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica", com aquisição de veículo. Deliberação 025/2016 - CEAS/PR, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado**Vigência:** 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação**Doação Orçamentária:** 5761 08244024 420, elementos de despesa 4440 4201, Fonte 102 – FEAS/PR**Autorização Governamental:** em 08/06/2016, processo nº 14.063 730-0**ANEXO I**

Município/Processo nº	Conv. nº	Assinatura	Valor R\$
Foz do Iguaçu 14 110 487-0	169/2016	27 06 16	189 000,00
Querência do Norte 14 019 984-2	171/2016	28 06 16	126 000,00
São Tomé 14 069 222-0	170/2016	27 06 16	41 500,00
Tijucas do Sul 14 068 931-9	172/2016	28 06 16	37 800,00
Tijucas do Sul 14 068 948-3	173/2016	28 06 16	37 800,00
Iporã 14 069 258-1	168/2016	27 06 16	37 800,00

Curitiba, 29 de Junho de 2016

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

58698/2016

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação**CONTRATADA:** A.A.Cattuci & Cattuci Ltda - ME**OBJETO:** Contrato nº 0205/16, de execução de reparos no CE Olavo Bilac, município de Peabiru/PR, com o valor total de R\$ 196.795,51 (cento e noventa e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), com recurso da Fonte 116/SEQUE.**AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2016**DATA:** 08/06/2016**PROTOCOLO:** 13 862 645-8

58125/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
AVISO DE LICITAÇÃO**CONVITE Nº 009/2016 - SEED/SUDE**

PROTOCOLO Nº 13 506 549-8

OBJETO: reparos no Colégio Estadual General Carneiro, no Município de Roncador.**DATA DE ABERTURA E LOCAL:** 11 de julho de 2016, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no Auditório da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, situada a Rua dos Funcionários, 1323, esquina Rua Recife, Cabral - 80 035-050 - Curitiba - Paraná
VALOR MÁXIMO: R\$ 29 375,18 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)**RETIRADA DO EDITAL:** solicitação por e-mail: closeed@seed.pr.gov.br ou entrega de mídia eletrônica para gravação do Edital e Elementos Técnicos Instrutores junto à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia no local acima indicado, mediante apresentação do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR/SEAP.

Informações (41) 3250-8305 ou (41) 3250-8302.

Curitiba, 28 de junho de 2016

Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

57912/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016 – SEED/SUDE**

PROTOCOLO Nº 13.894 054-3

OBJETO: reparos no Colégio Estadual Padre Wistremundo Roberto Perez Garcia, no Município de Londrina.**DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 14 de julho de 2016, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico**VALOR MÁXIMO:** R\$ 100.914,53 (cem mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos)**RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS****INSTRUTORES:** encontra-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br –**PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL**, pesquisa avançada e o nº da licitação. Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link Consulta a Licitações. Consulta de Editais

Informações (41) 3250-8305 ou (41) 3250-8302

Curitiba, 28 de junho de 2016.

Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

57686/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação**CONTRATADA:** Cooperativa Agroindustrial de Produtores Corumbatai do Sul e Região – COAPROCOR**OBJETO:** Contrato nº 214/2016 de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento do PEAÉ – Programa Estadual de Alimentação Escolar, no valor total de**R\$ 38.300,22** (trinta e oito mil, trezentos reais e vinte e dois centavos)

Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Cham.

Público 001/2016, com recurso da Fonte 116 – Rec. Federal**VALOR TOTAL R\$ 38 300,22****AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral – Res. nº 1162/2015 - GS/SEED

PROTOCOLO 13 840 230-4**DATA:** 13/06/2016

58067/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Em consonância ao contido no protocolado 11.209.627-2, referente ao termo de Apostilamento de reajuste do valor mensal do Contrato de Locação, fica apostilado o Contrato em epígrafe, celebrado entre esta Secretaria com a

Cooperativa Agropecuária Mista de Guarapuava LTDA, para alterar a Cláusula Terceira Do valor: onde se lê: R\$7.379,64 leia-se: R\$8.198,00 a partir

do dia 26/06/2016. Permanecendo inalteradas todas as demais condições e Cláusulas do referido contrato

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral – SEED, por delegação

Conforme Resolução 1162/2015 SEED/GS

DATA: 26/06/2016**PROTOCOLO:** 11.209.627-2

58383/2016